



## *Conselho da Justiça Federal*

### **RESOLUÇÃO Nº 437, DE 25 DE MAIO DE 2005**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III e parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, *ad referendum*, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal referente ao 1º quadrimestre de 2005, na forma do ANEXO, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado para acesso público na *internet*.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ministro *Edson Vidigal*  
Presidente

Publicada no Diário Oficial  
Em 27/05/2005 Seção 1 pág. 124



## Conselho da Justiça Federal

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	R\$ Milhares
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>DESPESA</b>
	<b>LIQUIDADADA</b>
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	<b>2.188.314</b>
Pessoal Ativo	<b>3.424.434</b>
Sentenças Judiciais - Pessoal do Próprio Órgão	8.309
Sentenças Judiciais - Pessoal de Outros Órgãos e Entidades	1.292.067
Demais Despesas com Pessoal Ativo	2.124.058
Pessoal Inativo e Pensionistas	388.310
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	<b>1.624.430</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	25
Decorrentes de Decisão Judicial	1.304.036
Despesas de Exercícios Anteriores	85.037
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	235.332
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)	<b>110.773</b>
Contribuições Patronais	110.773
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE-TDP IV=(I + II + III)</b>	<b>2.299.087</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>280.593.633</b>
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL [(IV) / (V) x 100]</b>	<b>0,819365%</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>1,195870%</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)</b>	<b>1,136077%</b>

FONTE: SIAFI GERENCIAL

Nota:

MARCELO DE BRITO VIDAL  
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

EVA MARIA FERREIRA BARROS  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

NEY NATAL DE ANDRADE COELHO  
SECRETÁRIO GERAL